

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 6.761/2024 – SESAU/PMA, referente ao Procedimento de 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO proveniente do CONTRATO Nº 001.06.03.2023 - SESAU/PMA, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU, inscrita no CNPJ nº 11.941.767/0001-31 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.948.192/0001-89, e de outro lado a Empresa EUROVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.170.049/0001-16, doravante denominado como **LOCADOR**, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Cavalieri França, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 384153 e inscrito no CPF sob o nº 228.409.316-72, têm entre justo e avençado, e celebram por forma do presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.06.03.2023 – SESAU/PMA, ORIGINÁRIO DO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - SESAU, em observância às disposições da Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 001.06.03.2023 – SESAU/PMA, por mais 12 (doze) meses, que por sua vez consiste na “LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO EM BR 316, KM 08, S/N, CENTRO, CEP 67.033-971, Ananindeua/PA, com matrícula nº. 26348, ficha nº. 01, livro nº. 02, 1º ofício de registro de imóveis e notas do município de Ananindeua/PA. A presente locação destina-se a instalação do “COMPLEXO DE SAÚDE DE ANANINDEUA”, iniciando sua vigência em 06/03/2024 e encerrando em 06/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: A prorrogação do contrato em referência será por 12 (doze) meses, cuja vigência contar-se-á a partir de 06/03/2024, conforme disciplina o instrumento Contratual Original.

Estão acostados aos autos o Memo. Nº 06/2024 – SESAU, Justificativa e Autorização assinada pela Autoridade competente, Laudo de Avaliação do Imóvel, Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Contrato nº. 001.06.03.2023 -SESAU, Extrato do Contrato, Termo de Dispensa,

Termo de Ratificação; Parecer Jurídico nº. 227/2024 - PROGE-SESAU, e faz parte dos autos o despacho 23 com o Acato ao parecer jurídico nº 227/2024 – PROGE/SESAU, devidamente assinado pela Sra. Christiane Cardoso do Nascimento – Subprocuradora Geral do Município.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido 1º Termo Aditivo de prazo encontra-se:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **“Não atende as exigências do Art. 11, alínea D, inciso III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, “para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações”.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o 1º Termo Aditivo de Prazo, supramencionado encontra-se revestido parcialmente das formalidades legais, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 19 de abril de 2024.

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA
CGM/PMA